



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica, econômica e social para a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Escola de Educação Básica de padrão FNDE, composta por 01 (uma) sala de aula, a ser implantada na Fazenda Umbuzeiro, no Município de Ribeira do Pombal–BA. A contratação compreende a execução completa dos serviços, conforme definido nos Projetos Básicos, projeto padrão/adotado pelo FNDE, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos complementares, que integrarão o processo administrativo e servirão de base para a elaboração do instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, XX, e o art. 18, incisos e §§ aplicáveis ao planejamento da contratação e à elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma unidade escolar de padrão FNDE, com 01 (uma) sala de aula, na Fazenda Umbuzeiro, zona rural do Município de Ribeira do Pombal–BA.

3.2 A demanda decorre da necessidade de ampliar e adequar a infraestrutura física destinada à oferta de educação básica na localidade, proporcionando aos alunos e profissionais da educação um ambiente escolar adequado, seguro, acessível, salubre e compatível com as atividades pedagógicas.

3.3 A implantação da unidade escolar permitirá aproximar a oferta dos serviços educacionais da comunidade atendida, contribuindo para a redução de deslocamentos dos alunos, melhoria das condições de aprendizagem e fortalecimento da política pública municipal de educação.

3.4 A solução deverá observar o padrão arquitetônico e as especificações técnicas adotadas pelo FNDE para unidades escolares compatíveis com o empreendimento, bem como as normas técnicas brasileiras, legislação de acessibilidade, segurança, instalações prediais e demais exigências aplicáveis.

3.5 Situação atual do local: a área destinada à implantação da unidade escolar deverá ser objeto de preparação, limpeza, locação e demais serviços preliminares necessários à implantação do empreendimento, conforme levantamento, projeto e documentos técnicos integrantes do processo.


Lucas Oliveira Borges
Engenheiro Civil
CREA/BA 051796951-3



3.1. ESPAÇO:

O empreendimento será implantado em área localizada na Fazenda Umbuzeiro, no Município de Ribeira do Pombal–BA, destinada ao atendimento da comunidade escolar da localidade.

3.2. LOCALIZAÇÃO:

A localização exata e o croqui de implantação deverão constar dos documentos técnicos do empreendimento, especialmente levantamento topográfico, projeto de implantação e memorial descritivo.

4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

4.1 Considerando as implementações e o aperfeiçoamento das normativas municipais decorrentes da Lei nº 14.133/2021, a previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual deverá ser verificada e registrada no processo administrativo, conforme a programação orçamentária e de planejamento vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida terá o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução integral da Escola de Educação Básica de padrão FNDE, com 01 (uma) sala de aula, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

5.2 A execução deverá observar rigorosamente os projetos, especificações, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, além das normas da ABNT e da legislação vigente.

5.3 A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.4 Deverão ser observadas as condições de segurança do trabalho, acessibilidade, sustentabilidade, gerenciamento de resíduos da construção civil e demais requisitos legais pertinentes à execução de obras públicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 As quantidades estimadas para a contratação e respectivas memórias de cálculo deverão seguir a planilha orçamentária, os projetos e os memoriais que integram o processo administrativo, elaborados pela equipe técnica responsável.

6.2 Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se como unidade principal do objeto:


Lucas Queiroz Borges
Engenheiro Civil
CREA/BA 051796951-3



Item 01 – Quantidade: 01 (uma) – Descrição: Construção de Escola de Educação Básica de padrão FNDE, com 01 (uma) sala de aula, incluindo todos os serviços necessários à sua completa execução e funcionamento, conforme projeto e especificações técnicas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 Em razão da natureza do objeto, verifica-se a existência no mercado nacional de empresas especializadas em obras e serviços de engenharia aptas a executar empreendimentos de natureza semelhante, possibilitando ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2 A estimativa de custos deverá ser fundamentada em planilha orçamentária acompanhada das respectivas composições, memórias de cálculo e referências de preços admitidas pela legislação aplicável às obras públicas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 500.077,04 (quinhentos mil e setenta e sete reais e quatro centavos), conforme orçamento estimativo integrante da documentação técnica do empreendimento.

8.2 O valor contempla os serviços e insumos necessários à execução integral do objeto, conforme planilha orçamentária, incluindo, quando previstos nos documentos técnicos, serviços preliminares, fundações, estrutura, cobertura, vedações, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalações complementares, acessibilidade, pintura, urbanização e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar.

8.3 A planilha orçamentária deverá discriminar os quantitativos, custos unitários, custos totais, encargos, BDI e demais componentes necessários à formação do preço estimado, observando as referências oficiais e a legislação aplicável.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução completa de uma Escola de Educação Básica de padrão FNDE, com 01 (uma) sala de aula, na Fazenda Umbuzeiro, no Município de Ribeira do Pombal–BA.

9.2 O empreendimento deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega da unidade escolar em condições de uso, desde os serviços preliminares e preparação do terreno até a conclusão dos elementos construtivos e instalações previstos no projeto.

9.3 A execução deverá seguir rigorosamente os projetos e especificações técnicas adotados para o empreendimento, observando as normas da ABNT, legislação de acessibilidade, segurança contra incêndio quando aplicável, instalações prediais, desempenho, conforto e demais requisitos legais.

Lucas Queiroz Borges
Engenheiro Civil
CREA/BA 051796951-3



9.4 A solução deverá priorizar durabilidade, segurança, funcionalidade, facilidade de manutenção e adequação ao uso educacional, assegurando ambiente apropriado para alunos, professores e demais usuários.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Considerando a natureza integrada da obra, entende-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais satisfatória sob o ponto de vista da eficiência técnica e da gestão contratual. A execução por uma única empresa favorece a integração entre as etapas construtivas, o controle do cronograma, a compatibilização dos serviços e a responsabilização pela entrega do empreendimento completo.

10.2 O parcelamento inadequado poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, conflitos de responsabilidade, atrasos e prejuízos à qualidade e à economicidade da obra. Dessa forma, recomenda-se a contratação de uma única empresa para a execução integral do empreendimento.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 A execução da unidade escolar pretende proporcionar à comunidade da Fazenda Umbuzeiro e áreas de influência uma infraestrutura educacional adequada, segura, acessível e compatível com as necessidades pedagógicas.

11.2 Espera-se como resultados: ampliação da oferta de infraestrutura educacional; melhoria das condições de ensino e aprendizagem; redução de deslocamentos dos alunos; disponibilização de ambiente escolar adequado aos profissionais da educação; melhoria das condições de acessibilidade, segurança e conforto; e fortalecimento das ações públicas municipais voltadas à educação.

11.3 A obra também deverá proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a execução planejada, fiscalização adequada e entrega de um equipamento público durável e funcional.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

12.1 A Administração deverá adotar, entre outras, as seguintes providências:

- Definição dos servidores que integrarão a equipe de gestão e fiscalização do contrato;
- Indicação de servidores devidamente capacitados para acompanhamento e fiscalização da obra;

Lucas Queiroz Borges
Engenheiro Civil
CREA/BA 051796951-3



- Verificação da disponibilidade e regularidade da área destinada à implantação do empreendimento;
- Disponibilização dos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos necessários à execução;
- Acompanhamento rigoroso das etapas previstas no projeto e no cronograma físico-financeiro;
- Adoção das providências administrativas e orçamentárias necessárias à contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1 Durante a etapa de planejamento, considera-se que a execução da obra poderá ser adjudicada a uma única empresa vencedora, observadas as exigências de qualificação técnica previstas no edital.

13.2 Eventuais contratações correlatas ou providências complementares, como ligações definitivas de concessionárias e outros serviços externos à obra, deverão ser avaliadas pela Administração conforme a necessidade e as condições locais, sem prejuízo da execução do objeto principal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 A execução da escola poderá gerar impactos ambientais durante a fase de construção, especialmente relacionados à movimentação de terra, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia e eventual supressão de vegetação, caso existente na área.

14.2 Entre os impactos potenciais destacam-se alterações temporárias do solo e da drenagem superficial, geração e transporte de resíduos, emissão de material particulado e ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos.

14.3 Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas boas práticas de gestão de resíduos, destinação adequada dos materiais, controle de poeira mediante umectação quando necessário, manutenção dos equipamentos, organização do canteiro, proteção do solo e implantação de soluções de drenagem previstas no projeto.

14.4 Na fase de operação, os impactos ambientais tendem a ser de baixa relevância, relacionados principalmente ao consumo regular de água e energia e à geração de resíduos provenientes das atividades escolares, devendo ser adotadas práticas de uso racional dos recursos e manejo adequado dos resíduos.

14.5 Dessa forma, desde que observadas as medidas técnicas e ambientais aplicáveis, os impactos decorrentes da execução do empreendimento são controláveis e não comprometem sua viabilidade ambiental.

Lucas Oliveira Borges
Engenheiro Civil
CREA/BA 051796951-3



15. AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA:

15.1 A contratação é considerada tecnicamente viável, uma vez que existem soluções construtivas consolidadas para implantação de unidades escolares de pequeno porte e empresas especializadas no mercado capazes de executar o objeto.

15.2 A contratação é financeiramente viável, considerando o valor estimado de R\$ 583.352,94 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), condicionado à existência de dotação e disponibilidade dos recursos destinados ao empreendimento.

16. REFERENCIAIS JURÍDICOS E REGULATÓRIOS:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas e orientações aplicáveis do FNDE aos projetos e padrões de infraestrutura escolar;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis à elaboração e execução de obras de engenharia;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto;
- Demais normas técnicas, legislações ambientais, de segurança do trabalho e de instalações prediais aplicáveis ao empreendimento.

17. RECOMENDAÇÕES:

17.1 Elaborado o presente Estudo Técnico Preliminar, que tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e financeira para a construção de Escola de Educação Básica de padrão FNDE, com 01 (uma) sala de aula, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

17.2 Recomenda-se que a contratação seja instruída com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, levantamento do local e demais documentos técnicos necessários à perfeita caracterização do objeto.

Lucas Queiroz Borges
Engenheiro Civil
CREA/BA 051796951-3



18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Com a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade pública, a viabilidade técnica e financeira e o interesse público justificam a formalização da contratação de empresa especializada para execução da construção de Escola de Educação Básica de padrão FNDE, com 01 (uma) sala de aula, na Fazenda Umbuzeiro, Município de Ribeira do Pombal-BA.

18.2 A contratação mostra-se adequada para atender à demanda identificada, desde que observados os projetos, especificações técnicas, orçamento, cronograma, disponibilidade de recursos e demais condições estabelecidas no processo administrativo.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

19.1 O presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico designado pelo Município, com a respectiva identificação profissional e número de registro no CREA.

Ribeira do Pombal-BA, 02 de setembro de 2026


Lucas Queiroz Borges
Engenheiro Civil
CREA/BA 051796951-3

LUCAS QUEIROZ BORGES
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENGº CIVIL – CREA: 051796951-3

ANEXOS – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO:

- Projeto arquitetônico e demais projetos complementares;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de Custos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demais documentos técnicos necessários à execução e fiscalização da obra.